



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CIRCULAR N º 08/2019-DG

Avaré, 21 de março de 2.019.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 25/03/2019 - Segunda Feira – às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Francisco Barreto de Monte Neto designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 25 de março do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. **PROJETO DE LEI Nº 11/2019 - Discussão Única**
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 1.244.132,97 - SEMADS).
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 11/2019 e dos Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.
2. **PROJETO DE LEI Nº 16/2019 - Discussão Única**
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 180.925,46 - SEMADS).
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 16/2019 e dos Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.
3. **PROJETO DE LEI Nº 20/2019 - Discussão Única**
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 201.087,18 - SEMADS).
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 20/2019 e dos Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)
Vereador (a)
NESTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA PORTARIA 328/2015
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor
 S. Sessões, 11 MAR 2019 / 20
 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. Sessões, 11 MAR 2019 / 20
 PRESIDENTE

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
 ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Turística de Avaré, em 15 de Fevereiro de 2019.

Ofício nº 15/2019-CM

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que “Abre Crédito Adicional Especial” no valor de R\$1.244.132,97 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) - destinados para desenvolvimentos de programas, projetos e serviços que atendam a Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e/ou Especial, através de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA”.

O Projeto de Lei em epígrafe se faz necessário para estimular projetos sociais, de acordo com as diretrizes contidas na Lei complementar 150 de 28 de junho de 2011 e Resolução n.º 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, especialmente:

- Programas de Proteção Especial e Básica a criança e adolescentes expostos a situação de riscos pessoal e social.
- Projetos de comunicação de estudos e capacitação de recursos humanos de profissionais dos operadores do sistema de atendimento a criança e adolescente.
- Financiar programas de serviços complementares ou inovadores da Política de Promoção, Proteção a Defesa e Atendimento – PPDA da criança e do adolescente.
- Financiar o acolhimento sob a forma de guarda da criança e adolescente, órfão ou abandonado, conforme Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente à convivência familiar e comunitária.
- Financiar as ações do Sinase (Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo), em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.
- Financiar a realização de diagnósticos relativos à situação da Infância e do Sistema de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente – PPDA.
- Desenvolvimento de atividades direcionadas a estimulação do desenvolvimento intelectual, social, cultural, ético e prevenção ao uso de entorpecentes, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, através da construção de uma consciência de cidadania.

- Repasse de recursos aos projetos apresentados conforme Edital 01/2017 do FUMCAD, aprovados em 2018.

O recurso que será utilizado é proveniente de doações através de incentivo do imposto de renda, conforme artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e decorrentes de obrigações judiciais resultantes – penas alternativas, referente a saldos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.166 Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Lido do Expediente de 11 MAR 2019

SECRET

Data: 26/02/2019 Hora: 10:17
 Espécie: Correspondência Recebida Nº 92/2019
 Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Of. 15/2019 CM Projeto de Lei que Abre Cré Adicional Especial

DIR. DA SECRETARIA

00007/2019



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto encaminhamos para análise dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei em referência, que tem como finalidade principal a de estabelecer cooperação financeira da Municipalidade para com a entidade, objetivando garantir programas de atendimento social à população assistida.

A autorização legislativa se faz necessária para colocarmos em execução o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD visando atender projetos das entidades certificadas neste Conselho.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Certos da atenção de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Nesta



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

2019
Projeto de Lei nº 11 /2018

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré Decreta:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257/18 de 21/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.244.132,97 (Hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), para atendimento às despesas decorrentes de projetos sociais voltados aos interesses da Criança e do Adolescente, considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.209 de 12/06/2018, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08.00.00	Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social	
UNIDADE	08.03.00	Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à criança e ao adolescente	
PROGRAMA	4015	Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social	
ATIVIDADE	2516	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO C.M.D.C.A.	
FONTE	01	TESOURO	
COD.APLICAÇÃO	500.019	FMDCA -Fdo.Mun.do Direito da Criança e Adolescente	
CAT.ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	870.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	124.132,97
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS - PJ.	250.000,00
		TOTAL.....	1.244.132.97

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de Fevereiro de 2019.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXOS

1 – Folha de Conciliação Bancária

2 - Extratos da conta bancária:

Banco do Brasil S/A – c/c – 34.843-0

Saldo para MOVIMENTAÇÃO conforme extrato em 31/12/2018 R\$ 0,0

Saldo APLICADO conforme extrato em 31/12/2018..... R\$ 1.245.781,63

3 – Extrato de Restos a pagarR\$ - 1.648,66

RECURSOS EXISTENTES EM 31/12/2018.....R\$ 1.244.132,97

4 – Extrato Bancário emitido pelo Sistema de Contabilidade Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46634-168/0001-50

Exercício: 2019

RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		
				Não Process	Processado				Não Process	Processado	
21/11/2018	1875	NV	MERCADO ABAVIL LTDA - ME	1.648,66	0,00	1.648,66	0,00	0,00	1.648,66	0,00	1.648,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2018

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Página 1 de 1

07

Plano Contas 311201 Recurso FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESCENTE Banco 001 Conta 0554

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 1.245.781,63

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade 1.245.781,63

Luiz Fernando D. Lima

ELABORADO POR

ANA LUCIA DE S. VILHENA

ANA LUCIA DE S. VILHENA

SUPERV.DO DEPTO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA

Cliente

Nome

FUNDO MUNICIPAL PARA A DE

OK

Agência

0203-8

Conta

34.843-0

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
30/11/2018		Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.044	106,00 C	106,00 C
03/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.113	53,00 C	159,00 C
03/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.877.400.210	159,00 C	318,00 C
03/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	318,00 D	0,00 C
04/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.005	159,00 C	159,00 C
04/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.834.200.289	1.500,00 C	1.659,00 C
04/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	1.659,00 D	0,00 C
05/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.122	190,80 C	190,80 C
05/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	190,80 D	0,00 C
06/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.469.800.179	64,00 C	64,00 C
06/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.877.400.032	227,14 C	291,14 C
06/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.877.400.276	102,00 C	393,14 C
06/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	393,14 D	0,00 C
07/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.314.800.381	477,00 C	477,00 C
07/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.033	1.431,00 C	1.908,00 C
07/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.448.500.172	95,40 C	2.003,40 C
07/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.448.500.173	51,00 C	2.054,40 C
07/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.877.400.004	318,00 C	2.372,40 C
07/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.877.400.040	234,25 C	2.606,65 C
07/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.877.400.058	238,50 C	2.845,15 C
07/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.877.400.137	238,50 C	3.083,65 C
07/12/2018	0203-8	DEPOS.ONLINE	2.035.243.200.539	95,40 C	3.179,05 C
07/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	3.179,05 D	0,00 C
10/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.314.800.269	95,40 C	95,40 C
10/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.014	119,25 C	214,65 C
10/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.044	119,25 C	333,90 C
10/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.193	954,00 C	1.287,90 C
10/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.298	95,40 C	1.383,30 C
10/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.877.400.133	136,29 C	1.519,59 C
10/12/2018	0203-8	DEPOS.ONLINE	57.578.004.300.056	95,40 C	1.614,99 C
10/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	1.614,99 D	0,00 C
11/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.133	477,00 C	477,00 C
11/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.439.300.353	106,00 C	583,00 C
11/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.439.300.354	106,00 C	689,00 C
11/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.931.200.200	163,00 C	852,00 C
11/12/2018	0510-X	DEPOS.ONLINE	5.101.181.700.200	159,00 C	1.011,00 C
11/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	1.011,00 D	0,00 C
12/12/2018	0203-8	DEPOS.ONLINE	2.731.955.841	160,00 C	160,00 C
12/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.091	159,00 C	319,00 C
12/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.138	97,42 C	416,42 C
12/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.286	954,00 C	1.370,42 C
12/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.877.400.067	200,00 C	1.570,42 C
12/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	1.570,42 D	0,00 C

Extrato de Conta Corrente

09

Movimento	Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
	13/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.009	190,80 C	190,80 C
	13/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.469.800.378	52,05 C	242,85 C
	13/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	242,85 D	0,00 C
	14/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.314.800.018	119,25 C	119,25 C
	14/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.042	190,80 C	310,05 C
	14/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.073	159,00 C	469,05 C
	14/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	469,05 D	0,00 C
	17/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.070	136,30 C	136,30 C
	17/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	136,30 D	0,00 C
	18/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.314.800.180	119,00 C	119,00 C
	18/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.015	190,80 C	309,80 C
	18/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.057	119,25 C	429,05 C
	18/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.140	1.360,00 C	1.789,05 C
	18/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.208	854,00 C	2.743,05 C
	18/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.448.500.104	159,00 C	2.902,05 C
	18/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.931.200.453	100,00 C	3.002,05 C
	18/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	3.002,05 D	0,00 C
	19/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.009	106,00 C	106,00 C
	19/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.066	191,00 C	297,00 C
	19/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.317.100.106	95,40 C	392,40 C
	19/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.469.800.205	95,00 C	487,40 C
	19/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.877.400.022	190,80 C	678,20 C
	19/12/2018	0203-8	DEPOS.ONLINE	57.578.004.300.096	358,55 C	1.036,75 C
	19/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	1.036,75 D	0,00 C
	20/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.314.800.386	79,50 C	79,50 C
	20/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.314.800.387	79,50 C	159,00 C
	20/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.834.200.041	106,00 C	265,00 C
	20/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	265,00 D	0,00 C
	21/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.314.800.326	119,25 C	119,25 C
	21/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.439.800.499	205,00 C	324,25 C
	21/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.931.200.097	119,25 C	443,50 C
	21/12/2018	0203-8	DEPOS.ONLINE	2.035.243.200.297	159,00 C	602,50 C
	21/12/2018	0203-8	TRANSF RECEBIDA	220.203.000.116.901	200,00 C	802,50 C
			21/12.0203 116901-7 ANA LUCIA DE F			
	21/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	802,50 D	0,00 C
	24/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.931.200.063	119,25 C	119,25 C
	24/12/2018		TRANSF AGENDADA	20.300.000.003.433	1.306,91 C	1.426,16 C
			24/12.0203 3433-9 ASSOC ATLET AV			
	24/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	1.426,16 D	0,00 C
	26/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.314.800.095	190,80 C	190,80 C
	26/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.314.800.096	190,80 C	381,60 C
	26/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	381,60 D	0,00 C
	27/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.834.200.124	95,40 C	95,40 C
	27/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.931.200.340	381,00 C	476,40 C
	27/12/2018	0203-8	DEPOS.ONLINE	2.035.243.200.271	100,00 C	576,40 C
	27/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	576,40 D	0,00 C
	28/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.314.800.397	318,00 C	318,00 C
	28/12/2018	0203-8	DEPOSITO	2.031.448.500.366	190,00 C	508,00 C

Movimento	Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
	28/12/2018	0203-8	TRANSF ENVIADA	550.573.000.135.024	8.624,00 D	8.116,00 D
			28/12 0573 135024-2 FABIANA GRAVA			
	28/12/2018		BB CP ADM SUPR	70	8.116,00 C	0,00 C
	31/12/2018		SALDO			0,00 C

Impresso em 04.01.2019 às 13:56:37

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



Dados do Cliente

Nome	Agência	Conta
FUNDO M P D D CRIANÇA	203-8	34843-0

Perfil do Investidor
SEM QUESTIONARIO

Carteira de Investimentos
Aderente ao Perfil

FUNDO	CNPJ
S PUBLICO SUPREMO	04.288.966/0001-27

Nº Doc	Data	Descrição	Valor	Saldo	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
0	30/11/2018	Saldo Anterior	1.233.438,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0	341.037,929325
909020303	03/12/2018	Aplicação	318,00	0,00	0,000000	0,00	0,00	87,916788	341.125,846113
909020304	04/12/2018	Aplicação	1.659,00	0,00	0,000000	0,00	0,00	458,620824	341.584,466937
909020305	05/12/2018	Aplicação	190,80	0,00	0,000000	0,00	0,00	52,740789	341.637,207726
909020306	06/12/2018	Aplicação	393,14	0,00	0,000000	0,00	0,00	108,662372	341.745,870098
909020307	07/12/2018	Aplicação	3.179,05	0,00	0,000000	0,00	0,00	878,602414	342.624,472512
909020310	10/12/2018	Aplicação	1.614,99	0,00	0,000000	0,00	0,00	446,299694	343.070,772206
909020311	11/12/2018	Aplicação	1.011,00	0,00	0,000000	0,00	0,00	279,366463	343.350,138669
909020312	12/12/2018	Aplicação	1.570,42	0,00	0,000000	0,00	0,00	433,913271	343.784,051940
909020313	13/12/2018	Aplicação	242,85	0,00	0,000000	0,00	0,00	67,094674	343.851,146614
909020314	14/12/2018	Aplicação	469,05	0,00	0,000000	0,00	0,00	129,577738	343.980,724352
909020317	17/12/2018	Aplicação	136,30	0,00	0,000000	0,00	0,00	37,650225	344.018,374577
909020318	18/12/2018	Aplicação	3.002,05	0,00	0,000000	0,00	0,00	629,182998	344.647,557575
909020319	19/12/2018	Aplicação	1.036,75	0,00	0,000000	0,00	0,00	288,330310	345.133,887885
909020320	20/12/2018	Aplicação	265,00	0,00	0,000000	0,00	0,00	73,181648	345.207,069533
909020321	21/12/2018	Aplicação	802,50	0,00	0,000000	0,00	0,00	221,595840	345.428,665373
909020324	24/12/2018	Aplicação	1.428,16	0,00	0,000000	0,00	0,00	383,772306	345.822,437679
909020326	26/12/2018	Aplicação	381,60	0,00	0,000000	0,00	0,00	105,352639	345.927,790317
909020327	27/12/2018	Aplicação	576,40	0,00	0,000000	0,00	0,00	159,120167	346.086,910484
909020328	28/12/2018	Resgate	8.116,00	0,00	0,000000	0,00	0,00	2.240,297005	343.846,613479
70120944		Aplic. Utilizada 27/11/2015	8.116,00	0,00	0,000000	0,00	0,00	2.240,297005	0,000000
0	31/12/2018	Saldo Atual	1.245.781,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0	343.846,613479

Disponível p/ Resg.		1.246.308,27		
Saldo em Carência p/Resg.		0,00		
IR estimado	20,00%	0,00		
IR complementar		0,00		
IOF estimado		0,00		
Saldo Anterior				
Saldo Anterior		1.233.438,53		
Aplicações		18.275,06		
Resgates		8.116,00		
Imposto de Renda		0,00		
IOF		0,00		
Saldo Atual		1.245.781,63		
30/11/2018				
30/11/2018		3.616719503		
31/12/2018				
31/12/2018		3.623073727		
No mês				
No mês		+ 0,15		
No ano				
No ano		+ 2,27		
Últimos 12 meses				
Últimos 12 meses		+ 2,27		
Historico				
Data				
27/11/2015	70120944	273.242,13	90.006,348234	85.913,662863000
19/04/2016	70116208	49.325,89	15.685,556470	15.685,556470000
18/05/2016	70134532	18.591,03	5.869,260522	5.869,260522000
04/08/2016	70153851	105.060,39	32.509,525007	32.509,525007000
23/01/2017	70104163	72.782,31	21.596,051298	21.596,051298000
26/06/2017	909020326	58.601,13	16.314,487570	16.314,487570000
27/06/2017	909020327	312,34	90,007804	90,007804000
28/06/2017	909020328	1.674,02	539,916958	539,916958000
29/06/2017	909020329	1.449,00	417,373747	417,373747000
30/06/2017	909020330	1.259,34	362,660046	362,660046000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2018

EXTRATO BANCÁRIO DO PERÍODO DE 01/12/2018 ATÉ 31/12/2018

Página 1

Conta: **0554 FDO CRIANÇA/ADOL CM**

Dt/an	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .						1.233.448,68
28/12/2018	74902		DEPOSITO JUDICIAL, MES DEZEMBR	0,00	18.783,06	1.252.231,74
28/12/2018	74969		REND.APL.FIN.REF.DEZ/18	0,00	2.184,04	1.254.415,78
28/12/2018		9759F1	FABIANA GRAVA ME	8.624,00	0,00	1.245.791,78
28/12/2018		T BANC	BANCO DO BRASIL S/A	10,15	0,00	1.245.781,63
Total . . .				8.634,15	20.967,10	
Saldo Atual . . .						1.245.781,63

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
J U N T A D A
Em 13 de maio de 20 19
Junto a estes autos fis. 15, contendo
Of. 35/2019-CM (urgência)
mlm
Assinatura do funcionário



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Turística de Avaré, em 12 de Março de 2019.

Ofício nº 35/2019-CM

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente com o propósito de SOLICITAR a apreciação em caráter de URGÊNCIA do Projeto de Lei nº 11 /2019 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 1.244.132,97 (Hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), para atendimento às despesas decorrentes de projetos sociais voltados aos interesses da Criança e do Adolescente.

Certo da atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 13/03/2019 Hora: 13:34
Espécie: Correspondência Recebida Nº 161/2019
Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: OF. 35/2019-CM. Solicitar apreciação de Prc de lei

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Nesta



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 22/2019

Projeto de Lei n.º 11/2019

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências (R\$ 1.244.132, 97 - SEMADS)”.

PARECER JURÍDICO

Cuida-se do Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.244.132,97 (hum milhão duzentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).**

Feitas tais considerações, passa-se à análise do projeto.

Com efeito, o **artigo 30, inciso I**, da Constituição Federal, que diz que compete ao Município ***legislar sobre assuntos de interesse local***.

No mesmo sentido, o **artigo 4.º, inciso I**, da **Lei Orgânica do Município de Avaré**, dentre outras, atribui ao Município competência para ***legislar sobre assuntos de interesse local***.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

Cumpre, ainda, lembrar o que traz a **Carta Republicana** vigente, em especial o disposto no **caput do artigo 37**, que reza:

“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.”

Não é outro o respeito a tais princípios pela Constituição Estadual, conforme o que dispõe o seu **artigo 111**:

“Art. 111. A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.

Para delimitar um campo de ação necessariamente máximo ao agente público, para estabelecer parâmetros socialmente exigíveis na sua gestão dos negócios públicos, para cercear excessos e, por fim, para coibir abusos e desmandos é que a Constituição Federal de 1988 trouxe em seu texto os princípios de administração, no que foi imitada e até mesmo complementada pelas Constituições dos Estados.

O magistério de Celso Ribeiro Bastos ensina:

“Este princípio entronca-se com a própria noção de Estado de Direito. Estado de Direito é aquele que se submete ao próprio direito que criou, razão pela qual não deve ser motivo surpresa constituir-se o princípio da legalidade um dos sustentáculos fundamentais do estado de Direito.(...)”

De tudo ressalta que a Administração não tem fins próprios, mas há de buscá-los na lei, assim como, em regra, não desfruta de liberdade, escrava que é da ordem jurídica.”(In Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1.994, pp. 24/5).



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

Em atendimento a estes princípios, a **Constituição Federal de 1988** prevê expressamente a necessidade de autorização do Poder Legislativo para a abertura de créditos especiais e suplementares, de iniciativa do Poder Executivo, conforme o disposto no **artigo 167, inciso V**:

Art. 167. São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito especial e suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Assim, sob o aspecto da iniciativa e competência, o projeto em análise harmoniza-se aos ditames legais, havendo a justificativa para **(i)** a autorização legislativa e a **(ii)** indicação dos recursos que amparam a abertura do crédito especial. Neste sentido, necessário tecer algumas considerações sobre o projeto ora analisado.

Dispõe o **inciso II**, do **art. 41**, da **Lei n.º 4.320/64**, que os créditos especiais são destinados a **despesas** para as quais **não haja dotação orçamentária específica**.

Necessário destacar que a abertura de créditos suplementares e **especiais** depende da **existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa** e, por isso, o **artigo 43** da já citada **Lei n.º 4.320/64** exige que tal abertura seja precedida de exposição e justificativa.

Sob esta perspectiva, o **artigo 42** da **Lei n.º 4.320/64** determina que a abertura de créditos suplementares e **especiais** serão **autorizados por lei** e **abertos** por **decreto executivo**.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

Aliás, necessário conferir os comentários feitos por J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis (A Lei n.º 4.320 Comentada, 30ª ed. rev. atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2000/2001. p. 107) sobre o **artigo 42 da Lei n.º 4.320/64**, abaixo transcrito:

“Os créditos especiais, por se referirem a programas novos, serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo.

Lembramos, entretanto, que se faz necessária uma distinção:

“- a autorização é dada em lei;

- a abertura dos créditos adicionais, especiais e suplementares, por decreto do Executivo.

São, pois, dois atos distintos”.

Percebe-se, assim, que são promovidos dois atos distintos para que o crédito orçamentário adicional seja aberto. Primeiro, é indispensável que o Legislativo manifeste sua autorização na lei de iniciativa do Executivo; e, segundo, a abertura do crédito será concretizada com a expedição de decreto, que deve ser acompanhado de justificativa, com a indicação do recurso disponível para acorrer à nova despesa.

A abertura do crédito adicional especial decorre da sua não previsão na Lei Orçamentária Anual, situação ostentada pelo crédito objeto do projeto de lei sob análise.

Os créditos adicionais são classificados em: ***Crédito Suplementar, Crédito Especial e Crédito Extraordinário.***



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

Nesse sentido, segundo o art. 2º do Projeto em análise, o crédito é proveniente de superávit financeiro.

Assim, verifica-se que a propositura atende aos ditames legais, não se ressentindo dos vícios da ilegalidade e inconstitucionalidade.

Diante do exposto, S.M.J., o Projeto de Lei em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual **opina** esta Divisão Jurídica pela **REGULAR TRAMITAÇÃO**, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Avaré (SP), 18 de março de 2019.

LETICIA F. S. P. DE LIMA
PROCURADORA JURIDICA



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré
 Comissão de Constituição Justiça e Redação
PROCESSO Nº 22/2019
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
 S. Sessões, 20 de março de 2019.

Ernesto Ferreira de Albuquerque
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Lei nº 11/2019

Processo nº 22/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 1.244.132,97- SEMADS).

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

PARECER

De iniciativa do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 11/2019, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências- (R\$ 1.244.132,97- SEMADS).

Com efeito, o **artigo 30, inciso I**, da Constituição Federal e **artigo 4º, inciso I** da Lei Orgânica do Município de Avaré, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Cabe lembrar o que traz a Carta Republicana vigente, em seu artigo 37, caput, e artigo 111 da Constituição Estadual, em especial sobre a obediência aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.**

Em atendimento a estes princípios, a **Constituição Federal de 1988** prevê expressamente a necessidade de autorização do Poder Legislativo para a abertura de créditos especiais e suplementares, de iniciativa do Poder Executivo, conforme o disposto no **artigo 167, inciso V:**

Art. 167. São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito especial e suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Observa-se que, segundo o art. 2º do Projeto em análise, para a cobertura das despesas serão utilizados recursos provenientes de **superávit financeiro** decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

Assim, a propositura atende aos ditames legais, não havendo qualquer vício que a macule.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Posto isso, esta Comissão opina pela regular tramitação do projeto de lei, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 20 de março de 2019.


MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


ERNESTO FERREIRA ALBUQUERQUE
Vice-Presidente


SERGIO LUIZ FERNANDES
Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré
 Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor

PROCESSO Nº 22/2019
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ANTONIO ANGELO CICIRELLI

S. Sessões, 20 de março de 2019.

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Lei nº 11/2019

Processo nº 22/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 1.244.132,97- SEMADS).

Comissão: Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor

PARECER

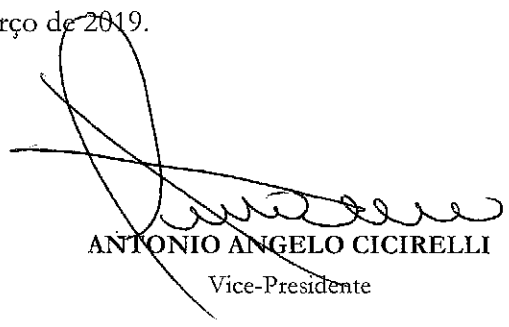
Acompanhando o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 11/2019, esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura, devendo ter seu mérito submetido ao Plenário, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.F.O.D.C. - S. Sessões, 20 de março de 2019.



FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ
 Presidente



ANTONIO ANGELO CICIRELLI
 Vice-Presidente



ADALGISA LOPES WARD
 Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Lei nº 11/2019

Processo nº 22/2019

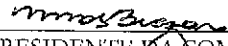
Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 1.244.132,97- SEMADS).

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Constituição Justiça e Redação
PROCESSO Nº 22/2019
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ERNESTO
FERREIRA DE ALBUQUERQUE

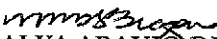
S. Sessões, 20 de março de 2019.



PRESIDENTE DA COMISSÃO


RATIFICAÇÃO

Analisando o Parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor **RATIFICAMOS** o Parecer emitido anteriormente por esta Comissão, à aprovação do Projeto de Lei nº 11/2019.

C.C.J.R. - S. Sessões, 20 de março de 2019.


MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


ERNESTO FERREIRA ALBUQUERQUE
Vice-Presidente


SERGIO LUIZ FERNANDES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor
 S. Sessões, 11 MAR 2019 / 20
 PRESIDENTE



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
 ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. Sessões, 11 MAR 2019 / 20
 PRESIDENTE

Estância Turística de Avaré, em 26 de Fevereiro de 2019.

Ofício nº 24/2019-CM

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abrir "Crédito Adicional Especial" no valor R\$ 180.925,46 (Cento e oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal, FNAS – PISO BÁSICO FIXO (PBF) – AVARE BL PSB, conforme justificativa anexa, onde a Excelentíssima Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social desta municipalidade, Adriana Moreira Gomes, explana de forma detalhada a ocorrência dos fatos.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Certos da atenção de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Joselyr Benedito Costa Silvestre
 Prefeito

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 28/02/2019 Hora: 13:43
 Espécie: Correspondência Recebida Nº 107/2019
 Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: OF. Nº24/2019-CM. Projeto de Lei

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
 Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
 Nesta



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 16/2019

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré Decreta:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 180.925,46 (Cento e oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal, FNAS – PISO BÁSICO FIXO (PBF) – AVARE BL PSB, considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.209 de 12/06/2018, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
UNIDADE	08.02.01	FMAS – FDO: Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	4010	Proteção Social Básica	
ATIVIDADE	2313	Manutenção do CRAS – Centro de Ref. De Assist. Social	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD. APLICAÇÃO	500.024	FNAS – PISO BÁSICO FIXO (PBF) – AVARE BL PSB	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.925,46
		TOTAL.....	180.925,46

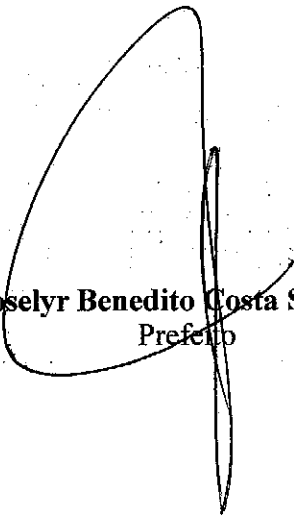


ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal, FNAS – PISO BÁSICO FIXO (PBF) – AVARE BL PSB, não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de fevereiro de 2019.


Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



Cliente - Conta atual

Agência 203-B
Conta corrente 42939-2 AVAREBL PSB FNAS
Período do extrato 12 / 2018

Lançamentos

DC	Data	Doc. Movimento	Ag. Origem	Doc. Destino	Valor	Saldo
	26/11/2018		0000	00000 000	Saldo Anterior	0,00 C
	03/12/2018		0203	99015 470	Transferência enviada 03/12 0203 1782-5 A.T. TURISMO E	2.915,43 D
	03/12/2018		0000	00000 855	BB CP Admin Supremo	2.915,43 C 0,00 C
	04/12/2018		0000	13105 393	TED Transf. Eletr. Disponiv 033 4471 012493752000110 INSTITUTO SAN	3.360,00 D
	04/12/2018		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 04/12/2018	10,15 D
	04/12/2018		0000	00000 855	BB CP Admin Supremo	3.370,15 C 0,00 C
	05/12/2018		0203	99015 470	Transferência enviada 05/12 0077 12443-5 MALUF E TINOS	196,00 D
	05/12/2018		0203	99015 470	Transferência enviada 05/12 0203 41940-0 MERCADO ABAVIL	2.022,62 D
	05/12/2018		0000	00000 855	BB CP Admin Supremo	2.218,82 C 0,00 C
	12/12/2018		0203	99015 470	Transferência enviada 12/12 0203 11882-5 CLODOALDO A MU	2.270,30 D
	12/12/2018		0203	99015 470	Transferência enviada 12/12 0203 11882-6 CLODOALDO A MU	2.270,30 D
	12/12/2018		0203	99015 470	Transferência enviada 12/12 0203 41940-0 MERCADO ABAVIL	586,17 D
	12/12/2018		0000	00000 855	BB CP Admin Supremo	5.128,77 C 0,00 C
	18/12/2018		0203	99015 470	Transferência enviada 18/12 0203 41940-0 MERCADO ABAVIL	2.366,88 D
	18/12/2018		0000	00000 855	BB CP Admin Supremo	2.366,88 C 0,00 C
	27/12/2018		0000	13105 144	Transferência Agendada 26/12 0203 45486-9 NUCLEO O C I J	4.000,00 D
	27/12/2018		0000	13105 144	Transferência Agendada 26/12 0203 127389-2 COLONIA ESPIRI	8.000,00 D
	27/12/2018		0000	13105 144	Transferência Agendada 26/12 0203 127399-X VOLUNTARIOS AN	8.000,00 D
	27/12/2018		0000	13105 144	Transferência Agendada 26/12 0203 127466-X SOC EVANGELICA	2.000,00 D
	27/12/2018		0000	13105 144	Transferência Agendada 26/12 0203 127469-4 ASSOCIACAO AMI	2.000,00 D
	27/12/2018		0000	00000 855	BB CP Admin Supremo	24.000,00 C 0,00 C
	31/12/2018		0000	00000 999	SALDO	0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC553966 ADRIANA MOREIRA GOM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 203-8
Conta 42939-2 AVAREBL PSB FNAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Evento	Valor	Valor Base	Comp. Sim	Valor Cota	Quantidade Cotas	Valor Cota	Saldo Cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	224.874,52				62.176,378956		
03/12/2018	RESGATE	2.915,43				806,022777	3,617056593	61.370,356179
	Aplicação 22/12/2017	2.915,43				806,022777		
04/12/2018	RESGATE	3.370,15				931,668210	3,617367361	60.438,697969
	Aplicação 22/12/2017	3.370,15				931,668210		
05/12/2018	RESGATE	2.218,62				613,269237	3,617693283	59.825,428732
	Aplicação 22/12/2017	2.218,62				613,269237		
12/12/2018	RESGATE	5.128,77				1.417,099482	3,619202509	58.408,329250
	Aplicação 22/12/2017	5.128,77				1.417,099482		
18/12/2018	RESGATE	2.366,88				653,745492	3,620491504	57.754,583758
	Aplicação 22/12/2017	2.366,88				653,745492		
27/12/2018	RESGATE	24.000,00				6.625,406018	3,622419507	51.129,177740
	Aplicação 22/12/2017	24.000,00				6.625,406018		
31/12/2018	SALDO ATUAL	185.244,78						51.129,177740

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	224.874,52
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	38.999,85
RENDIMENTO BRUTO (+)	370,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	370,11
SALDO ATUAL =	185.244,78

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1758
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JC553966 ADRIANA MOREIRA GOM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-60

Exercício: 2018

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 Recurso FNAS - AVARE BL PSB Banco 001 Conta 0561

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario **144.100,55**

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não correspondidas (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

24/10/2018	TARIFAS	20,30	
09/11/2018	TARIFA	10,15	
04/12/2018	TARIFA	10,15	
			40,60

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não correspondidas (Cobranças - Juros etc)

28/12/2018	REND.	287,92	
			287,92

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade **143.853,23**

Luiz Felipe de D. Lima
ELABORADO POR

ANA LUCIA DE S. VILHENA
ANA LUCIA DE S. VILHENA
SUPERV. DO DEPTO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2018

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Piano Contas 311201 Recurso FNAS - AVARE BL PSB Banco 001 Conta 0562

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 346,82

DEDUZIR- Importancias creditadas pelo banco e não correspondidas (Cobranças - Juros etc)

28/12/2018 REND. 0,69
0,69

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade 346,13

Luiz Fernando D. Lima
ELABORADO POR

[Signature]
ANA LUCIA DE S. VILHENA
SUPERV. DO DEPTO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

45634188/0001-50

Exercício: 2018

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso FNAS - AVARE BL PSB Banco 001 Conta 0563

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 6.458,13

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não correspondidas.(Cobranças - Juros etc)

28/12/2018

REND.

12,90

12,90

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade

6.445,23

Luiz Fernando S. Lima
ELABORADO POR

ANA LUCIA DE S. VILHENA
ANA LUCIA DE S. VILHENA
SUPERV. DO DEPTO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46634168/0001-60

Exercício: 2018

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso FNAS - AVARE BL PSB Banco 001 Conta 0564

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario

496,13

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não correspondidas.(Cobranças - Juros etc)

28/12/2018

REND.

0,99

0,99

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade

495,14

Leir Fernando D. Lima
ELABORADO POR

[Signature]
ANA LUCIA DE S. VILHENA
SUPERV.DO DEPTO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2018

Page 1 of 1

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso FNAS - AVARE BL PSB Banco 001 Conta 0565

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 33.820,72

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não correspondidas (Cobranças - Juros etc)

28/12/2018

REND.

67,57

67,57

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade

33.753,15

Luiz Fernando S. Lima
ELABORADO POR

Ana Lucia de S. Vilhena
ANA LUCIA DE S. VILHENA
SUPERV. DO DEPTO DA CONTABILIDADE E TESOUREARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2018

Page 1 of 1

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso FNAS - AVARE BL PSB Banco 001 Conta 0566

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 22,43

DEDUZIR- Importancias creditadas pelo banco e não correspondidas. (Cobranças - Juros etc)

28/12/2018

REND.

0,04

0,04

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade

22,39

Luiz Fernando D. Lima
ELABORADO POR

Ana Lucia de S. Vilhena
ANA LUCIA DE S. VILHENA
SUPERV.DO DEPTO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2018

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Página 1 de 1

Plano Contas 311201 Recurso FNAS - AVARE BL.PSB Banco 001 Conta 0567

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 0,00

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade 0,00

Luiz Fernando D. Lima

ELABORADO POR

ANA LUCIA DE S. VILHENA

SUPERV. DO DEPTO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA



Extrato conta corrente

0335091447870627040
09/01/2019 15:06:41

13

0561/0562/0563/0564/0565/0566/0567

Cliente - Conta atual

Agência 203-8
Conta corrente 42939-2 AVAREBL PSB FNAS
Período do extrato 12/2018

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
					0,00 C
26/11/2018		Saldo Anterior			
			550.203.000.001.782	2.915,43 D	
03/12/2018		+ Transferência enviada	70	2.915,43 C	0,00 C
03/12/2018		BB CP Admin Supremo	120.401	3.360,00 D	
04/12/2018		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	883.381.200.034.154	10,15 D	
04/12/2018		+ Tar DOC/TED Eletrônico	70	9.378,15 C	0,00 C
04/12/2018		BB CP Admin Supremo	550.077.000.012.443	196,00 D	
05/12/2018		+ Transferência enviada	550.203.000.041.940	2.022,62 D	
05/12/2018		+ Transferência enviada	70	2.218,62 C	0,00 C
05/12/2018		BB CP Admin Supremo	550.203.000.011.882	2.270,30 D	
12/12/2018		+ Transferência enviada	550.203.000.011.882	2.270,30 D	
12/12/2018		+ Transferência enviada	550.203.000.041.940	588,17 D	
12/12/2018		+ Transferência enviada	70	5.128,77 C	0,00 C
12/12/2018		BB CP Admin Supremo	650.203.000.041.940	2.366,88 D	
18/12/2018		+ Transferência enviada	70	2.366,88 C	0,00 C
18/12/2018		BB CP Admin Supremo	20.300.000.045.488	4.000,00 D	
27/12/2018		+ Transferência Agendada	20.300.000.127.389	8.000,00 D	
27/12/2018		+ Transferência Agendada	20.300.000.127.398	8.000,00 D	
27/12/2018		+ Transferência Agendada	20.300.000.127.466	2.000,00 D	
27/12/2018		+ Transferência Agendada	20.300.000.127.489	2.000,00 D	
27/12/2018		+ Transferência Agendada	70	24.000,00 C	0,00 C
27/12/2018		BB CP Admin Supremo			0,00 C
31/12/2018		SALDO			

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB616930 LUIZ FERNANDO DALCI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335091447870627042
09/01/2019 15:06:55

14

Cliente

Agência 203-8
Conta 42939-2 AVAREBL PSB FNAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	224.874,52			62.176,378956		
03/12/2018	RESGATE	2.915,43			806,022777	3,617056593	61.370,356179
	Aplicação 22/12/2017	2.915,43			806,022777		
04/12/2018	RESGATE	3.370,15			931,658210	3,617367361	60.438,697969
	Aplicação 22/12/2017	3.370,15			931,658210		
05/12/2018	RESGATE	2.218,62			613,269237	3,617693283	59.825,428732
	Aplicação 22/12/2017	2.218,62			613,269237		
12/12/2018	RESGATE	5.128,77			1.417,099482	3,619202509	58.408,329250
	Aplicação 22/12/2017	5.128,77			1.417,099482		
18/12/2018	RESGATE	2.366,88			653,745492	3,620491504	57.754,583758
	Aplicação 22/12/2017	2.366,88			653,745492		
27/12/2018	RESGATE	24.000,00			6.625,406018	3,622419507	51.129,177740
	Aplicação 22/12/2017	24.000,00			6.625,406018		
31/12/2018	SALDO ATUAL	185.244,78			51.129,177740		51.129,177740

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	224.874,52
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	39.999,85
RENDIMENTO BRUTO (+)	370,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	370,11
SALDO ATUAL =	185.244,78

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JB616930 LUIZ FERNANDO DALCI

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM 31/12/2018

500.024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado	Não Process.	Processado
29/03/2018	5181	NV	AVARE PREV - IP-S.P.M.A.	0,00	422,55	0,00	422,55
30/04/2018	6958	NV	AVARE PREV - IP-S.P.M.A.	0,00	422,55	0,00	422,55
30/05/2018	6956	NV	AVARE PREV - IP-S.P.M.A.	0,00	422,55	0,00	422,55
29/06/2018	10599	NV	AVARE PREV - IP-S.P.M.A.	0,00	422,55	0,00	422,55
24/11/2017	17421	SI	SIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIB	959,08	0,00	369,08	369,08
07/11/2013	14644		CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS	14.042,00	0,00	14.042,00	0,00
07/11/2013	14645		CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS	37.375,20	0,00	37.375,20	0,00
07/11/2013	14647		CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS	37.375,20	0,00	37.375,20	0,00
02/12/2013	15226		CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS	4.575,00	0,00	4.575,00	0,00
24/07/2018	11257		EVELYN CRISTINA TORCINELLI ROCHA	450,00	0,00	450,00	0,00
28/04/2018	6008	NV	LA DUARTE & CIA LTDA	510,01	0,00	510,01	0,00
15/08/2018	9328	NV	KARINA LEARDINI 28048684886	899,00	0,00	899,00	0,00
25/06/2018	9737		MALUF & TINOS LTDA EPP	0,00	196,00	0,00	196,00
25/06/2018	9737		MALUF & TINOS LTDA EPP	26,13	0,00	26,13	0,00
19/10/2018	16366		MERCADO ABAYIL LTDA - ME	929,28	0,00	929,28	0,00
04/12/2018	19610		MERCADO ABAYIL LTDA - ME	1.173,69	0,00	1.173,69	0,00
04/12/2018	19611		MERCADO ABAYIL LTDA - ME	1.024,89	0,00	1.024,89	0,00
04/12/2018	19612		MERCADO ABAYIL LTDA - ME	1.448,61	0,00	1.448,61	0,00
				388,20	0,00	388,20	0,00

504.303,22



RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 01/01/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a pagar	
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
29/03/2018	5181	NV	AVARE PREV - I.P.S.P.M.A	0,00	422,55	0,00	0,00	0,00	422,55	422,55
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF. 03/2018 - Folha Mensal ID:(141)										
30/04/2018	8958	NV	AVARE PREV - I.P.S.P.M.A	0,00	422,55	0,00	0,00	0,00	422,55	422,55
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF. 04/2018 - Folha Mensal ID:(143)										
30/05/2018	8899	NV	AVARE PREV - I.P.S.P.M.A	0,00	422,55	0,00	0,00	0,00	422,55	422,55
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF. 05/2018 - Folha Mensal ID:(145)										
29/09/2018	10599	NV	AVARE PREV - I.P.S.P.M.A	0,00	422,55	0,00	0,00	0,00	422,55	422,55
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF. 06/2018 - Folha Mensal ID:(147)										
CORREÇÃO DE CÁLCULO - BOMBS - BOMBA DE ÁGUA - FOLHA DE PAGAMENTO - REF. 07/2018 - Folha Mensal ID:(149)										
24/11/2017	17121		BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIB	359,08	0,00	0,00	0,00	0,00	359,08	359,08
Veículo Celta placa GBZ 5560 - ano 2015 - CH: 9BGRP480FG374720 Aquisição de peças										
CORREÇÃO DE CÁLCULO - BOMBS - BOMBA DE ÁGUA - FOLHA DE PAGAMENTO - REF. 08/2018 - Folha Mensal ID:(151)										
07/11/2013	14844		CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS	14.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.042,00	14.042,00
FORNEC DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATS DESCARTAVEIS.										
07/11/2013	14845		CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS	37.375,20	0,00	0,00	0,00	0,00	37.375,20	37.375,20
FORNEC DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATS DESCARTAVEIS.										
07/11/2013	14847		CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS	37.375,20	0,00	0,00	0,00	0,00	37.375,20	37.375,20
FORNEC DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATS DESCARTAVEIS.										
02/12/2013	16926		CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS	4.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575,00	4.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

Exercício 2019

46634168/0001-50

RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 01/01/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Saldo a Pagar				
				Não Process	Processado	Pago	Amulhado	Não Process	Processado	A Pagar
Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para atividades do SEMADS										
24/07/2018	11257		EVELYN CRISTINA TORCINELLI ROCHA -	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00
AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS P13 PARA OS CRAS- IMIII E IV										
26/04/2018	8008	NV	JA DUARTE & CIA LTDA	510,01	0,00	0,00	0,00	510,01	0,00	510,01
FORNEC.DE GENEROS ALIMENTICIOS										
15/06/2018	9323	NV	KARINA LEARDINI 29049081886	899,00	0,00	0,00	0,00	899,00	0,00	899,00
LOCAÇÃO DE TENDAS										
25/08/2018	9737		MALUF & TINGOS LTDA EPP	196,00	0,00	0,00	0,00	196,00	0,00	196,00
LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOK PARA CRAS E CREAS										
25/08/2018	9737		MALUF & TINGOS LTDA EPP	26,13	0,00	0,00	0,00	26,13	0,00	26,13
LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOK PARA CRAS E CREAS										
19/10/2018	66365		MERCADO ABAVIL LTDA - ME	929,28	0,00	0,00	0,00	929,28	0,00	929,28
FORNEC.DE GENEROS DE PADARIA										
04/12/2018	19610		MERCADO ABAVIL LTDA - ME	1.173,69	0,00	0,00	0,00	1.173,69	0,00	1.173,69



PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46634168/0001-50 Exercício: 2019

RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 01/01/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado			Não Process.	Processado
				Fornec. de bolo, salgado e mini torradinhas para oferecer aos grupos realizados no CRAS I.					
04/12/2018	19611		MERCADO ABAVIL LTDA - ME	1.024,89	0,00	0,00	0,00	1.024,89	0,00
				Fornec. de bolo, salgado e torcinha para oferecer aos grupos realizados no CRAS III.					
04/12/2018	19612		MERCADO ABAVIL LTDA - ME	1.448,61	0,00	0,00	0,00	1.448,61	0,00
				Fornec. de bolo, salgados e lanches para servir aos grupos realizados no CRAS IV.					

TOT. GERA 1.024,89 0,00 0,00 0,00 1.024,89 0,00



500.004

RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 11/02/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Aquisido	Saldo a Pagar		
				Não Process	Processado				Não Process	Processado	A Pagar
29/03/2018	5181	NV	AVARE PREV - I.P.S.P.M.A	0,00	422,55	0,00	0,00	0,00	0,00	422,55	
INCORPORÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF. 03/2018 - Folha Mensal ID:(141)											
30/04/2018	6658	NV	AVARE PREV - I.P.S.P.M.A	0,00	422,55	0,00	0,00	0,00	0,00	422,55	
INCORPORÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF. 04/2018 - Folha Mensal ID:(143)											
30/05/2018	8899	NV	AVARE PREV - I.P.S.P.M.A	0,00	422,55	0,00	0,00	0,00	0,00	422,55	
INCORPORÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF. 05/2018 - Folha Mensal ID:(145)											
29/06/2018	10699	NV	AVARE PREV - I.P.S.P.M.A	0,00	422,55	0,00	0,00	0,00	0,00	422,55	
INCORPORÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF. 06/2018 - Folha Mensal ID:(147)											
24/11/2017	17121		BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIB	369,08	0,00	0,00	0,00	-369,08	0,00	0,00	
Veículo Gelta placa GB2 5669 - ano 2015 - CH: 9BGRP480FG374720 Aquisição de peças											
07/11/2013	14644		CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS	14.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.042,00	14.042,00	
FORNEC.DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATS.DISCARTAVEIS											
07/11/2013	14645		CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS	37.375,20	0,00	0,00	0,00	0,00	37.375,20	37.375,20	
FORNEC.DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATS.DISCARTAVEIS											
07/11/2013	14647		CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS	37.375,20	0,00	0,00	0,00	0,00	37.375,20	37.375,20	
FORNEC.DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATS.DISCARTAVEIS											
02/12/2013	15926		CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS	4.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575,00	4.575,00	



RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 11/02/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado			Não Process.	Processado
Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para atividades do SEMADS									
24/07/2018	11257		EVELYN CRISTINA TORCINELLI ROCHA -	450,00	0,00	150,00	0,00	300,00	0,00
AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS P13 PARA OS CRAS- IIIIII E IV									
26/04/2018	8008	NV	J.A DUARTE & CIA LTDA	510,01	0,00	0,00	-510,01	0,00	0,00
FORNEC.DE GENEROS ALIMENTICIOS									
15/09/2018	9328	NV	KARINA LEARDINI 29049081856	899,00	0,00	0,00	-899,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE TENDAS									
25/05/2018	9737		MALUF & TINSO LTDA EPP	0,00	198,00	198,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOK PARA CRAS E CREAS									
25/06/2018	9737		MALUF & TINSO LTDA EPP	26,13	0,00	0,00	0,00	26,13	0,00
LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOK PARA CRAS E CREAS									
19/10/2018	16365		MERCADO ABAVIL LTDA - ME	929,28	0,00	0,00	-929,28	0,00	0,00
FORNEC.DE GENEROS DE PADARIA									
04/12/2018	19610		MERCADO ABAVIL LTDA - ME	1.173,69	0,00	1.173,69	0,00	0,00	0,00



PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46634168/0001-50

Exercício: 2019

RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 11/02/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
Fornec. de bolo, salgado e mini tortinhas para oferecer aos grupos realizados no CRAS I.										
04/12/2018	19611		MERCADO ABAVIL LTDA - ME	1.024,89	0,00	1.024,89	1.024,89	0,00		0,00
Fornec. de bolo, salgado e tortinha para oferecer aos grupos realizados no CRAS III.										
04/12/2018	19612		MERCADO ABAVIL LTDA - ME	1.448,61	0,00	1.448,61	1.448,61	0,00		0,00
Fornec. de bolo, salgados e lanchês para servir aos grupos realizados no CRAS IV.										
TOTAL GERAL				2.473,50	0,00	2.473,50	2.473,50	0,00		0,00



22

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Estado de São Paulo

Estância Turística de Avaré, 06 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 014/2019 – FMAS

Ilmo Srs.

O encaminhamento do projeto de Lei pelo executivo Municipal para análise e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, tem por objetivo autorizar o Departamento de Contabilidade do Município, abrir crédito ESPECIAL ADICIONAL no valor de **R\$ 180.925,46 (Cento e oitenta mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado até 31/12/2018, conforme demonstrado abaixo:

Agência: 203-8 (BB), Conta-Corrente: 42939-2

(+)	* Valor apurado conforme extrato bancário até 31/12/2018	185.244,78
(-)	Restos a pagar em 31/12/2018	4.319,32
(=)	Valor de recurso a ser reprogramado	180.925,46

A diferença entre os valores do saldo financeiro dos extratos e o valor a ser reprogramado se deve ao fato de ter valores empenhados na data de 31/12/2018.

Devido à dificuldade em executar processos licitatórios, os quais inviabilizaram gastos do recurso, faz com que a reprogramação seja necessária neste exercício, para atendimento das despesas decorrentes do programa de Proteção Social Básica – para as ações de manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social – CRASs, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Órgão	08.00.00	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade	08.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	4010	Proteção Social Básica	
Ação	2313	Manutenção do Centro de Ref. de Assistência Social	
Fonte	95	Transferências e Convênios Federal – Vinculados – (Exercícios Anteriores)	
Código Aplicação	500.024	FNAS – AVARE BL PSB	
Categoria	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
Econômica	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.925,46
		TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO.....	180.925,46



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Estado de São Paulo

23

Os recursos financeiros acima mencionados, serão alocados nas dotações e deverão atender as despesas decorrentes do Programas Sociais aplicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

Adriana Moreira Gomes
Adriana Moreira Gomes
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 27/2019.

Projeto de Lei n.º 16/2019.

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências (R\$ 180.925,46 - SEMADS) ”.

PARECER JURÍDICO

Cuida-se do Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de 180.925,46 (cento e oitenta mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

Com efeito, o **artigo 30, inciso I**, da Constituição Federal, que diz que compete ao Município **legislar sobre assuntos de interesse local**.

No mesmo sentido, o **artigo 4.º, inciso I**, da **Lei Orgânica do Município de Avaré**, dentre outras, atribui ao Município competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**.

Cumprido, ainda, lembrar o que traz a **Carta Republicana** vigente, em especial o disposto no **caput do artigo 37**, que reza:

“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.”



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

Não é outro o respeito a tais princípios pela Constituição Estadual, conforme o que dispõe o seu **artigo 111**:

“Art. 111. A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.

Para delimitar um campo de ação necessariamente máximo ao agente público, para estabelecer parâmetros socialmente exigíveis na sua gestão dos negócios públicos, para cercear excessos e, por fim, para coibir abusos e desmandos é que a Constituição Federal de 1988 trouxe em seu texto os princípios de administração, no que foi imitada e até mesmo complementada pelas Constituições dos Estados.

O magistério de Celso Ribeiro Bastos ensina:

“Este princípio entronca-se com a própria noção de Estado de Direito. Estado de Direito é aquele que se submete ao próprio direito que criou, razão pela qual não deve ser motivo surpresa constituir-se o princípio da legalidade um dos sustentáculos fundamentais do estado de Direito.(...)”

De tudo ressalta que a Administração não tem fins próprios, mas há de buscá-los na lei, assim como, em regra, não desfruta de liberdade, escrava que é da ordem jurídica.”(In Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1.994, pp. 24/5).

Em atendimento a estes princípios, a **Constituição Federal de 1988** prevê expressamente a necessidade de autorização do Poder Legislativo para a abertura de créditos especiais e suplementares, de iniciativa do Poder Executivo, conforme o disposto no **artigo 167, inciso V**:

Art. 167. São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito especial e suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

Assim, sob o aspecto da iniciativa e competência, o projeto em análise harmoniza-se aos ditames legais, havendo a justificativa para **(i)** a autorização legislativa e a **(ii)** indicação dos recursos que amparam a abertura do crédito especial. Neste sentido, necessário tecer algumas considerações sobre o projeto ora analisado.

Dispõe o **inciso I**, do **art. 41**, da **Lei n.º 4.320/64**, que os créditos especiais são destinados a **despesas** para as quais haja necessidade de reforço de dotação orçamentária.

Necessário destacar que a abertura de créditos suplementares e **especiais** depende da **existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa** e, por isso, o **artigo 43** da já citada **Lei n.º 4.320/64** exige que tal abertura seja precedida de exposição e justificativa.

Sob esta perspectiva, o **artigo 42** da **Lei n.º 4.320/64** determina que a abertura de créditos suplementares e **especiais** serão **autorizados por lei** e **abertos** por **decreto executivo**.

Aliás, necessário conferir os comentários feitos por J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis (A Lei n.º 4.320 Comentada, 30ª ed. rev. atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2000/2001. p. 107) sobre o **artigo 42 da Lei n.º 4.320/64**, abaixo transcrito:

“Os créditos especiais, por se referirem a programas novos, serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo.

Lembramos, entretanto, que se faz necessária uma distinção:

“- a autorização é dada em lei;

- a abertura dos créditos adicionais, especiais e suplementares, por decreto do Executivo.

São, pois, dois atos distintos”.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

Percebe-se, assim, que são promovidos dois atos distintos para que o crédito orçamentário adicional seja aberto. Primeiro, é indispensável que o Legislativo manifeste sua autorização na lei de iniciativa do Executivo; e, segundo, a abertura do crédito será concretizada com a expedição de decreto, que deve ser acompanhado de justificativa, com a indicação do recurso disponível para acorrer à nova despesa.

A abertura do crédito adicional especial decorre da sua não previsão na Lei Orçamentária Anual, situação ostentada pelo crédito objeto do projeto de lei sob análise.

Os créditos adicionais são classificados em: **Crédito Suplementar, Crédito Especial e Crédito Extraordinário.**

Nesse sentido, segundo o art. 2º do Projeto em análise, o crédito é proveniente de superávit financeiro.

Assim, verifica-se que a propositura atende aos ditames legais, não se ressentindo dos vícios da ilegalidade e inconstitucionalidade.

Diante do exposto, S.M.J., o Projeto de Lei em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual **opina** esta Divisão Jurídica pela **REGULAR TRAMITAÇÃO**, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Avaré (SP), 18 de março de 2019.

LETICIA F. S. P. DE LIMA
PROCURADORA JURIDICA



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROCESSO Nº 27/2019
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
 S. Sessões, 20 de março de 2019.

Ernesto Ferreira de Albuquerque
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Lei nº 16/2019

Processo nº 27/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 180.925,46- SEMADS).

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

PARECER

De iniciativa do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 16/2019, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências- (R\$ 180.925,46 -SEMADS).

Com efeito, o **artigo 30, inciso I**, da Constituição Federal e **artigo 4º, inciso I** da Lei Orgânica do Município de Avaré, dentre outras, atribui ao Município competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**.

Cabe lembrar o que traz a Carta Republicana vigente, em seu artigo 37, caput, e artigo 111 da Constituição Estadual, em especial sobre a obediência aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público**.

Em atendimento a estes princípios, a **Constituição Federal de 1988** prevê expressamente a necessidade de autorização do Poder Legislativo para a abertura de créditos especiais e suplementares, de iniciativa do Poder Executivo, conforme o disposto no **artigo 167, inciso V**:

Art. 167. São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito especial e suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Observa-se que, segundo o art. 2º do Projeto em análise, para a cobertura das despesas serão utilizados recursos provenientes de **superávit financeiro** decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal.

Assim, a propositura atende aos ditames legais, não havendo qualquer vício que a macule.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Posto isso, esta Comissão opina pela regular tramitação do projeto de lei, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 20 de março de 2019.

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente

ERNESTO FERREIRA ALBUQUERQUE
Vice-Presidente

SERGIO LUIZ FERNANDES
Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré
 Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor

PROCESSO Nº 27/2019
 DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ANTONIO ANGELO CICIRELLI

S. Sessões, 20 de março de 2019.

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Lei nº 16/2019

Processo nº 27/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 180.925,46 -SEMADS).

Comissão: Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor

PARECER

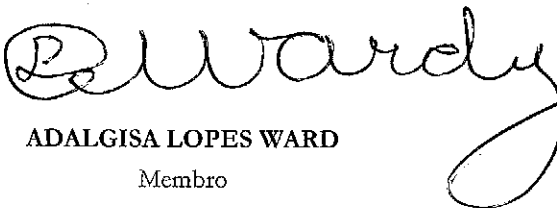
Acompanhando o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 16/2019, esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura, devendo ter seu mérito submetido ao Plenário, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.F.O.D.C. - S. Sessões, 20 de março de 2019.


 FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ
 Presidente


 ANTONIO ANGELO CICIRELLI
 Vice-Presidente


 ADALGISA LOPES WARD
 Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Lei nº 16/2019

Processo nº 27/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 180.925,46 -SEMADS).

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROCESSO Nº 27/2019
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

S. Sessões, 20 de março de 2019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

RATIFICAÇÃO

Analisando o Parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor **RATIFICAMOS** o Parecer emitido anteriormente por esta Comissão, à aprovação do Projeto de Lei nº 16/2019.

C.C.J.R. - S. Sessões, 20 de março de 2019.


MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


ERNESTO FERREIRA ALBUQUERQUE
Vice-Presidente


SERGIO LUIZ FERNANDES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. Sessões, 11 MAR 2019 / 20
 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor
 S. Sessões, 11 MAR 2019 / 20
 PRESIDENTE

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
 ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Turística de Avaré, em 26 de Fevereiro de 2019.

Ofício nº 28/2019-CM

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abrir "Crédito Adicional Especial" no valor R\$ 201.087,18 (duzentos e um mil, oitenta e sete reais e dezoito centavos), decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal, PSE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – I (BLMAC3 e BLMAC4), conforme justificativas anexas, onde a Excelentíssima Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social desta municipalidade, Adriana Moreira Gomes, explana de forma detalhada a ocorrência dos fatos.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Certos da atenção de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Joselyr Benedito Costa Silvestre
 Prefeito

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 08/03/2019 Hora: 11:57
 Espécie: Correspondência Recebida Nº 138/2019
 Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Of. 28/2019-CM Projeto de lei que autoriza abrir crédito adicional especial

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
 Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
 Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Lido do Expediente 11 MAR 2019

DIR. DA SECRETARIA



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 20 /2019

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré Decreta:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 201.087,18 (duzentos e um mil, oitenta e sete reais e dezoito centavos), decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal, PSE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – I (BLMAC3 e BLMAC4), considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.209 de 12/06/2018, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
UNIDADE	08.02	FMAS – FDO. Municipal de Assistência Social	
SUBUNIDADE	08.02.01	FMAS – FDO. Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	4017	Proteção Social Alta Complexidade	
ATIVIDADE	2515	Convênios – Entidades Assistenciais – P.S.A.C.	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD. APLICAÇÃO	500.007	PSE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – I (BLMAC3 e BLMAC4)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	201.087,18
		TOTAL.....	201.087,18



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal, PSE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – I (BLMAC3 e BLMAC4), não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de fevereiro de 2019.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Estado de São Paulo

Estância Turística de Avaré, 06 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 007/2019 – FMAS

Ilmo Srs.

O encaminhamento do projeto de Lei pelo executivo Municipal para análise e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, tem por objetivo autorizar o Departamento de Contabilidade do Município, abrir créditos no valor de **R\$ 100.973,01 (Cem mil novecentos e setenta e três reais e um centavo)** proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31/12/2018, conforme demonstrativo abaixo:

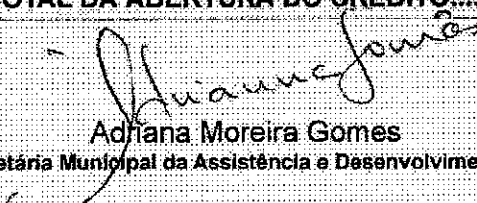
Agência: 203-8 Contas Corrente: 46566-6

(+)	*Valor apurado conforme extrato/conciliação até 31/12/2018	100.973,01
(-)	Restos a Pagar em 31/12/2018	0,00
(=)	Valor de recurso a ser reprogramado	100.973,01

Tendo em vista que esse recurso se trata de uma Emenda Parlamentar, a qual foi repassada ao município no final do exercício de 2018, não havendo tempo hábil para formalização do repasse.

Os recursos financeiros acima mencionados, serão alocados nas dotações e deverão atender as despesas decorrentes do Programa de Proteção Social Especial Alta Média Complexidade, aplicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, conforme função programática e modalidade de aplicação a seguir:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Órgão	08.00.00	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade	08.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	4017	Proteção Social Alta Complexidade	
Ação	2515	Convênios – Entidades Assistenciais	
Fonte	95	Transferências e Convênios Federal – Vinculados – (Exercícios Anteriores)	
Código Aplicação	500.007	FNAS – AVARESIGTV BLMAC4	
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.973,01
TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO			R\$ 100.973,01


Adriana Moreira Gomes
 Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



05

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Estado de São Paulo

Estância Turística de Avaré, 06 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 013/2019 – FMAS

Ilmo Srs.

O encaminhamento do projeto de Lei pelo executivo Municipal para análise e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, tem por objetivo autorizar o Departamento de Contabilidade do Município, abrir créditos no valor de **R\$ 100.114,17 (Cem mil cento e quatorze reais e dezessete centavos)** proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31/12/2018, conforme demonstrativo abaixo:

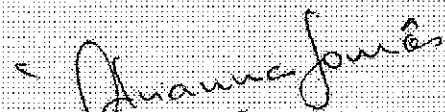
Agência: 203-8 Contas Corrente: 46959-9

(+) *Valor apurado conforme extrato/conciliação até 31/12/2018	100.114,17
(-) Restos a Pagar em 31/12/2018	0,00
(=) Valor de recurso a ser reprogramado	100.114,17

Tendo em vista que esse recurso se trata de uma Emenda Parlamentar, a qual foi repassada ao município no final do exercício de 2018, não havendo tempo hábil para formalização do repasse.

Os recursos financeiros acima mencionados, serão alocados nas dotações e deverão atender as despesas decorrentes do Programa de Proteção Social Especial Alta Média Complexidade, aplicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, conforme função programática e modalidade de aplicação a seguir:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Órgão	08.00.00	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade	08.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	4017	Proteção Social Alta Complexidade	
Ação	2515	Convênios – Entidades Assistenciais	
Fonte	95	Transferências e Convênios Federal – Vinculados – (Exercícios Anteriores)	
Código Aplicação	500.007	FNAS – AVARESIGTV BLMAC3	
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.114,17
TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO.....			R\$ 100.114,17


Adriana Moreira Gomes
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento



Cliente - Conta atual

500,007

Agência 203-8
Conta corrente 46566-6 AVARESIGTV BLMAC4
Período do extrato 12/2018

Lançamentos

Dt. Lanç.	Dt. Movimento	Ar. Origem	Fl. Orig	Ar. Destino	Fl. Destino	Descrição	Valor R\$	Saldo
20/07/2018		0000	00000	000		Saldo Anterior		0,00 C
31/12/2018		0000	00000	000		SALDO		0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JC553966 ADRIANA MOREIRA GOM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente
Agência 203-8
Conta 46566-6 AVARESIGTV BLMAC4
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor de Pres. Obrig.	Valor por Saldo Anterior	Saldo Anterior	Valor Cota	Saldo Cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	100.795,93				27.869.434005	
31/12/2018	SALDO ATUAL	100.973,01				27.869.434005	27.869.434005

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	100.795,93
APLICAÇÕES (+)	0,00
RÉSGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	177,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	177,08
SALDO ATUAL =	100.973,01

Valor da Cota

30/11/2018	3,618719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JC553966 ADRIANA MOREIRA GOM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria B5 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46834168/0001-50

Exercício: 2018

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso FNAS-AVARESIGTV BLMAC4 Banco 001 Conta 0677

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 100.973,01

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não correspondidas (Cobranças - Juros etc)

28/12/2018 REND. 177,08

177,08

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade

100.795,93

Luiz Fernando D. Lima

ELABORADO POR

ANA LUCIA DE S. VILHENA
SUPERV. DO DEPTO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA



Extrato conta corrente

0677

Cliente
Agência 203-8
Conta 46586-6
Período solicitado 12/2018

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JB616930 LUIZ FERNANDO DALCI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0068



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334091607963619025
09/01/2019 16:16:29

Cliente

Agência 203-8
Conta 46566-6 AVARESIGTV BLMAC4
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	100.795,93			27.869,434005		
31/12/2018	SALDO ATUAL	100.973,01			27.869,434005		27.869,434005

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	100.795,93
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	177,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	177,08
SALDO ATUAL =	100.973,01

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

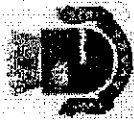
Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JB616930 LUIZ FERNANDO DALCI

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

Exercício: 2019

46634168/0001-50

500.007

RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 01/01/2019

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Não existem informações para o período

TOTAL GERAL										
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Cliente - Conta atual

Agência 203-8
Conta corrente 46959-9 AVARESIGTV BLMAC3
Período do extrato 12 / 2018

Lançamentos

DS	Data	DT	mov	Ag	origem	Doc	Valor	Saldo
	13/11/2018			0000	00000 090	Saldo Anterior		0,00 C
	21/12/2018			0000	14056 632	Ordem Bancária	7 181.246.000,00 1	100.000,00 C
						010029406001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI		
	21/12/2018			0000	00000 345	BB CP Admin Supremo	70	100.000,00 D 0,00 C
	31/12/2018			0000	00000 999	S A L D O		0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC553966 ADRIANA MOREIRA GOM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0086



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331281250388116030
28/01/2019 13:12:00

Cliente
Agência 203-8
Conta 46959-9 AVARESIGTV BLMAC3
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO					
Data	Histórico	Valor	Valor IOP	Quantidade cotas	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	69,43		19.197466	
21/12/2018	APLICAÇÃO	100.000,00		27.613,188851	3.621457867
31/12/2018	SALDO ATUAL	100.114,17		27.632,386317	27.632,386317

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	69,43
APLICAÇÕES (+)	100.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	44,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	44,74
SALDO ATUAL =	100.114,17

Valor da Cota	
30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade	
No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JC553968 ADRIANA MOREIRA GOM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAGA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-80

Exercício: 2018

Página 1 de 1

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 - Recurso FNAS-AVARESIGTV BLMAC3 - Banco 001 - Conta 0678

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario 100.114,17

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não correspondidas.(Cobranças - Juros etc)

28/12/2018

REND.

44,74

44,74

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade

100.069,43

Liz Fernando Diliun

ELABORADO POR

ANA LUCIA DE S. VILHENA

SUPERV. DO DEPTO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA



Extrato conta corrente

G334091607963619027
09/01/2019 16:16:50

15

0678

Cliente - Conta atual

Agência 203-8
Conta corrente 48958-9 AVARESIGTV BLMAC3
Período do extrato 12/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/11/2018		Saldo Anterior			0,00 C
21/12/2018		+ Ordem Bancária	7.181.348.000.001	100.000,00 C	
21/12/2018		BB CP Admin Supremo	70	100.000,00 D	0,00 C
31/12/2018		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB616930 LUIZ FERNANDO DALCI

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAKE

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46634168/0001-50

Exercício: 2019

RESTOS A PAGAR - SITUAÇÃO EM 01/01/2019

500.007

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar	
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Não existem informações para o período

				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	--	--	------	------	------	------	------	------	------



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 31/2019

Projeto de Lei n.º 20/2019

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências (R\$ 201.087,18 - SEMADS)”.

PARECER JURÍDICO

Cuida-se do Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 201.087,18 (duzentos e hum mil oitenta e sete reais e dezoito centavos)**.

Feitas tais considerações, passa-se à análise do projeto.

Com efeito, o **artigo 30, inciso I**, da Constituição Federal, que diz que compete ao Município ***legislar sobre assuntos de interesse local***.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

No mesmo sentido, o **artigo 4.º, inciso I**, da **Lei Orgânica do Município de Avaré**, dentre outras, atribui ao Município competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**.

Cumprindo, ainda, lembrar o que traz a **Carta Republicana** vigente, em especial o disposto no **caput do artigo 37**, que reza:

“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.”

Não é outro o respeito a tais princípios pela Constituição Estadual, conforme o que dispõe o seu **artigo 111**:

“Art. 111. A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.

Para delimitar um campo de ação necessariamente máximo ao agente público, para estabelecer parâmetros socialmente exigíveis na sua gestão dos negócios públicos, para cercear excessos e, por fim, para coibir abusos e desmandos é que a Constituição Federal de 1988 trouxe em seu texto os princípios de administração, no que foi imitada e até mesmo complementada pelas Constituições dos Estados.

O magistério de Celso Ribeiro Bastos ensina:

“Este princípio entronca-se com a própria noção de Estado de Direito. Estado de Direito é aquele que se submete ao próprio direito que criou, razão pela qual não deve ser motivo surpresa



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

constituir-se o princípio da legalidade um dos sustentáculos fundamentais do estado de Direito.(...)

De tudo ressalta que a Administração não tem fins próprios, mas há de buscá-los na lei, assim como, em regra, não desfruta de liberdade, escrava que é da ordem jurídica."(In Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1.994, pp. 24/5).

Em atendimento a estes princípios, a **Constituição Federal de 1988** prevê expressamente a necessidade de autorização do Poder Legislativo para a abertura de créditos especiais e suplementares, de iniciativa do Poder Executivo, conforme o disposto no **artigo 167, inciso V**:

Art. 167. São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito especial e suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Assim, sob o aspecto da iniciativa e competência, o projeto em análise harmoniza-se aos ditames legais, havendo a justificativa para **(i)** a autorização legislativa e a **(ii)** indicação dos recursos que amparam a abertura do crédito especial. Neste sentido, necessário tecer algumas considerações sobre o projeto ora analisado.

Dispõe o **inciso II**, do **art. 41**, da **Lei n.º 4.320/64**, que os créditos especiais são destinados a **despesas** para as quais **não haja dotação orçamentária específica**.

Necessário destacar que a abertura de créditos suplementares e **especiais** depende da **existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa** e, por isso, o **artigo 43** da já citada **Lei n.º 4.320/64** exige que tal abertura seja precedida de exposição e justificativa.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

Sob esta perspectiva, o **artigo 42** da **Lei n.º 4.320/64** determina que a abertura de créditos suplementares e **especiais** serão **autorizados por lei** e **abertos** por **decreto executivo**.

Aliás, necessário conferir os comentários feitos por J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis (A Lei n.º 4.320 Comentada, 30ª ed. rev. atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2000/2001. p. 107) sobre o **artigo 42 da Lei n.º 4.320/64**, abaixo transcrito:

“Os créditos especiais, por se referirem a programas novos, serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo.

Lembramos, entretanto, que se faz necessária uma distinção:

“- a autorização é dada em lei;

- a abertura dos créditos adicionais, especiais e suplementares, por decreto do Executivo.

São, pois, dois atos distintos”.

Percebe-se, assim, que são promovidos dois atos distintos para que o crédito orçamentário adicional seja aberto. Primeiro, é indispensável que o Legislativo manifeste sua autorização na lei de iniciativa do Executivo; e, segundo, a abertura do crédito será concretizada com a expedição de decreto, que deve ser acompanhado de justificativa, com a indicação do recurso disponível para acorrer à nova despesa.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

ASSESSORIA JURÍDICA

A abertura do crédito adicional especial decorre da sua não previsão na Lei Orçamentária Anual, situação ostentada pelo crédito objeto do projeto de lei sob análise.

Os créditos adicionais são classificados em: **Crédito Suplementar, Crédito Especial e Crédito Extraordinário.**

Nesse sentido, segundo o art. 2º do Projeto em análise, o crédito é proveniente de superávit financeiro.

Assim, verifica-se que a propositura atende aos ditames legais, não se ressentindo dos vícios da ilegalidade e inconstitucionalidade.

Diante do exposto, S.M.J., o Projeto de Lei em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual **opina** esta Divisão Jurídica pela **REGULAR TRAMITAÇÃO**, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Avaré (SP), 18 de março de 2019.

LETICIA F. S. P. DE LIMA
PROCURADORA JURIDICA



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré
 Comissão de Constituição Justiça e Redação
PROCESSO Nº 31/2019
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

S. Sessões, 20 de março de 2019.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Lei nº 20/2019

Processo nº 31/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 201.087,18- SEMADS).

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

PARECER

De iniciativa do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 20/2019, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providencias- (R\$ R\$ 201.087,18 - SEMADS).

Com efeito, o **artigo 30, inciso I**, da Constituição Federal e **artigo 4º, inciso I** da Lei Orgânica do Município de Avaré, dentre outras, atribui ao Município competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**.

Cabe lembrar o que traz a Carta Republicana vigente, em seu artigo 37, caput, e artigo 111 da Constituição Estadual, em especial sobre a obediência aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público**.

Em atendimento a estes princípios, a **Constituição Federal de 1988** prevê expressamente a necessidade de autorização do Poder Legislativo para a abertura de créditos especiais e suplementares, de iniciativa do Poder Executivo, conforme o disposto no **artigo 167, inciso V**:

Art. 167. São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito especial e suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Observa-se que, segundo o art. 2º do Projeto em análise, para a cobertura das despesas serão utilizados recursos provenientes de **superávit financeiro** decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal.

Assim, a propositura atende aos ditames legais, não havendo qualquer vício que a macule.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré


Posto isso, esta Comissão opina pela regular tramitação do projeto de lei, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 20 de março de 2019.


MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


ERNESTO FERREIRA ALBUQUERQUE
Vice-Presidente


SERGIO LUIZ FERNANDES
Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor

PROCESSO Nº 31/2019
DESIGNO RELATOR O VEREADOR ANTONIO ANGELO CICIRELLI

S. Sessões, 20 de março de 2019

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Lei nº 20/2019

Processo nº 31/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 201.087,18- SEMADS).

Comissão: Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor

PARECER

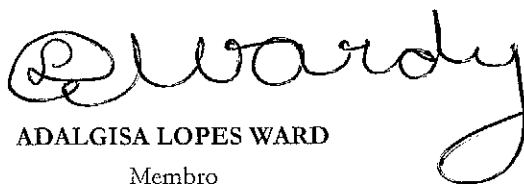
Acompanhando o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 20/2019, esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura, devendo ter seu mérito submetido ao Plenário, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.F.O.D.C. - S. Sessões, 20 de março de 2019.

FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ
Presidente

ANTONIO ANGELO CICIRELLI
Vice-Presidente


ADALGISA LOPES WARD
Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Lei nº 20/2019

Processo nº 31/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 201.087,18- SEMADS).

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Constituição Justiça e Redação
PROCESSO Nº 31/2019
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

S. Sessões, 20 de março de 2019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

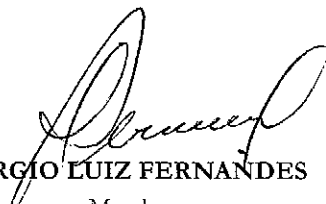
RATIFICAÇÃO

Analisando o Parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor RATIFICAMOS o Parecer emitido anteriormente por esta Comissão, à aprovação do Projeto de Lei nº 20/2019.

C.C.J.R. - S. Sessões, 20 de março de 2019.


MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


ERNESTO FERREIRA ALBUQUERQUE
Vice-Presidente


SERGIO LUIZ FERNANDES
Membro